EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SRP;

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI CONFORME DISPÕE ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 296/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº: 59/2026
DATA DA LICITAÇÃO: 06/10/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INÍCIO DA SESSÃO: 06/10/2026 às 08:00
LOCAL: https://ammlicita.org.br

PREÂMBULO

1.1 O Município de Quartel Geral, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Cibele de Assis Campos, Pregoeira oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Elivelton Marciano de Sousa Costa, Leonardo da Silva e Sandra de Oliveira Campos, designados através da Portaria de nº 06/2026
1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do endereço eletrônico https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php.
1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO
2.1 A presente licitação tem por objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS

DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.
2.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

3 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
3.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/ pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico através do seguinte endereço: https://ammlicita.org.br/.

4 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
5.2 A licitação será regida na forma da lei federal 14.133/2021, lei complementar de nº 123/2006, decreto municipal de nº 098/2022 “que regulamenta a lei federal 14.133/2021 em Quartel Geral, e dá outras providencias “Decreto Municipal de nº 102/2022 que regulamenta a modalidade pregão no âmbito de Quartel Geral- MG”, e, decreto municipal de nº 100/2022 “que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito de Quartel Geral- MG.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO;
1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço por item.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL
4.1 Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, para cada lote, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.
4.1.1 Neste caso o licitante deverá informar, no campo eletrônico denominado Informações Adicionais, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere-se ao quantitativo total.
4.2 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser Contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) itens até 80.000 mil reais as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:
6.1 Garantia do fabricante e conforme o disposto no Certificado de Garantia do Veículo devendo estar em consonância com as normas vigentes da ABNT e INMETRO.

7 CONSÓRCIO:
7.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.
7.1.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
7.2 O consorcio entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) ocompromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de

cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."
7.11 Além do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, será conferido tratamento diferenciado as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico através do seguinte endereço, (https://ammlicita.org.br/).
1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, (https://ammlicita.org.br/).
1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto municipal nº 06/2026.
1.3.1- O pregão eletrônico está definido no âmbito municipal na forma do Decreto municipal de nº100/2023, com aplicação subsidiária da lei federal 14.133/2021, (art. 6º, inciso XLV, art. 40º, inciso II, art. 78, inciso IV).
1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se

credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, (https://ammlicita.org.br/), conforme instruções que podem ser obtidas na página .

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, (https://ammlicita.org.br/) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 É de responsabilidade do licitante anexar na plataforma, toda a documentação e declarações solicitadas neste presente edital, em momento anterior ao início da sessão, sendo vedada a oportunidade de inclusão posterior a fase de lances, ressalvado os casos em que seja realizada alguma diligência por parte da pregoeira.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, municipal, bem como a empresada qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislaçãoaplicável.
2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL
3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item;
4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60, (sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.
4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.5Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamenteinformados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior,

será de 02, (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lanceserão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.26 Havendo eventualempate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02, (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 10, (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
6.5.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.5.3.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.5.3.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.5.3.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
6.5.3.5 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chata nova data e horário para a sua continuidade.
6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte emicroempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a)

verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação no CRC, (certificado de registro cadastral), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
7.9 Nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente do licitante vencedor, salvo em relação aos documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, quando exigidos para a participação no certame.
7.10 Definido o licitante vencedor, será admitido o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação da documentação de habilitação exigida, contado da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, vedada a dilação de prazo.

8.DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha

de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS.

A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma indicada no preambulo.

9.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas.

9.3 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor,bem como a análise técnica referente às amostras,quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
11.2 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.3 O cálculo da multa será justificado, e, devidamente fundamentado.
11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
11.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
11.5 O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.
11.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, aresponsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
11.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) caso haja adesão, e, ainda no diário municipal da AMM, (associação mineira de municípios) na forma da lei municipal 1.081/2010.

12- DO CONTRATO, RECEBIMENTO DE PAGAMENTO
12.1- O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de

empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critériodo órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
12.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual caso haja necessidade.
12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira do munícipio devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.
12.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação comprazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
13.5.3 É vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, (art. 82, inciso VIII da lei federal 14.133/2021);
13.6 Os documentos que não mencionarem prazo devalidade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão,salvo disposição contrária de Lei a respeito.
13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio da plataforma já indicada neste edital mediante as

Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Dores do Indaiá- MG, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

14 ANEXOS:

• Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
• Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
• Anexo III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
• Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;
• Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO;
• Anexo VI - LOCAIS DE ENTREGA;
• Anexo VII - MINUTA DE ATA DE RP
• Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
• Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
• Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO;
• Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LGPD, (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

Quartel Geral, 17/09/2026

MARCOS ANTÔNIO LINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	00045628	Adaptador conversor ativo HDMI para VGA, com chip de conversão integrado, Plug and Play, suporte a resolução mínima Full HD 1920X1080 a 60Hz, compatível com computadores, notebooks, projetores e monitores, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	35,9300	359,3000
0002	00045627	Adaptador de rede USB 3.0 para RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, Plug and Play sem necessidade de instalação de drivers, compatibilidade nativa com sistemas operacionais Windows e Linux, estrutura compacta, produto novo e lacrado, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	38,1400	381,4000
0003	00045673	Álcool Isopropílico Isopropanol 99,8% 1 Litro.	Unidade	4,0000	21,5300	86,1200
0004	00045679	ALICATE DE CRIMPAGEM MANUAL COM SISTEMA DE PASSAGEM: Ferramenta fabricada em aço carbono de alta resistência mecânica com acabamento em oxidação preta contra corrosão; empunhadura ergonômica revestida com material antiderrapante; catraca de segurança integrada para garantir a pressão exata de fechamento; dotado de matriz de precisão e lâmina de corte frontal integrada projetada especificamente para crimpagem de conectores RJ45 (8P8C) do tipo vazado/passagem (sistema EZ-Crimp/Pass-Through), realizando o corte automático do excesso de fios na face frontal do conector de forma simultânea ao ato da crimpagem. Acompanha lâminas de reposição originais do fabricante.	Unidade	2,0000	26,1800	52,3600
0005	00045629	Antena CPE de rádio integrada para ligação Ponto a Ponto (PTP) na frequência de 5 GHz, com ganho mínimo de 23 dBi e tecnologia MIMO 2x2. Deve possuir porta de rede padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com suporte a PoE (Power over Ethernet). Equipamento com estrutura robusta com grau de proteção mínimo IP65 para instalação externa (outdoor), resistente a intempéries e raios UV. Deve possuir compatibilidade tecnológica nativa com o protocolo proprietário de transmissão da infraestrutura Intelbras já existente no órgão (modelo WOM 5A-23), garantindo a gerência remota e o perfeito fechamento do enlace sem perda de pacotes. O licitante vencedor deverá apresentar, junto à proposta, laudo técnico do fabricante ou declaração própria acompanhada de testeprático que comprove a total compatibilidade e interoperabilidade com o equipamento Intelbras já instalado. Garantia mínima de 12 meses. Produto novo e lacrado.	Unidade	4,0000	744,0900	2.976,3600

0006	00045640	Bateria de 9V alcalina, formato retangular padrão 6LR61, indicada para multímetros, testadores de cabo e instrumentos de medição, não recarregável, livre de mercúrio e cádmio, fornecida em embalagem original lacrada com prazo de validade visível, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5,0000	12,3400	61,7000
0007	00045641	Bateria de lítio do tipo moeda de 3V, modelo CR2032, indicada para alimentação do circuito de relógio de tempo real (RTC) e memória CMOS de placas-mãe de computadores, produto novo e lacrado com data de fabricação recente, garantia mínima de 12 meses.	Caixa 5,00 Unidades	30,0000	3,6600	109,8000
0008	00045630	BATERIA ESTACIONÁRIA REGULADA POR VÁLVULA (VRLA): Tensão nominal de 12 V; capacidade nominal mínima de 45 Ah (em regime de descarga C20 a 25 °C); tecnologia interna do tipo AGM (Absorbent Glass Mat) com recombinação de gases com eficiência mínima de 99%; livre de manutenção (antivazamento); baixa taxa de autodescarga; adequada para operação em regime de flutuação e uso em sistemas de energia ininterrupta (nobreaks), sistemas de segurança, telecomunicações e iluminação de emergência. Terminais de conexão compatíveis com os padrões de mercado atual. O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO (conforme regulamentação vigente para baterias chumbo-ácido) e/ou homologação ANATEL, quando aplicável. Garantia técnica mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	4,0000	1.154,3600	4.617,4400
0009	00045643	CABO DE REDE DE PAR TRANÇADO CATEGORIA 5e (CAT5e) BLINDADO: Composição interna com 4 pares trançados de condutores 100% cobre maciço (vedado uso de alumínio cobreado - CCA); blindagem total em fita de alumínio (padrão F/UTP) com fio de aterramento em cobre estanhado; isolamento em termoplástico de alta densidade; cobertura externa em material retardante a chamas (padrão CM ou CMX); suporte a taxas de transmissão de dados de no mínimo 1 Gbps (1000 Mbps) e frequência de operação de até 100 MHz; acondicionado em caixa contendo lance contínuo de no mínimo 305 metros. O produto deve atender integralmente às normas ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801, e possuir homologação ativa na ANATEL impressa na capa do cabo. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	20,0000	384,7900	7.695,8000
0010	00045642	CABO DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAL HDMI: Padrão HDMI versão 2.0 ou superior; comprimento nominal de 2,0 metros; conectores padrão HDMI Tipo A Macho nas duas extremidades; suporte obrigatório à resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) com taxa de atualização de 60 Hz; largura de banda mínima de 18 Gbps; suporte a canal de retorno de áudio (ARC) e canal ethernet (HEC); condutores internos em cobre com blindagem múltipla contra interferências; conectores com contatos banhados a ouro para proteção contra oxidação. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	20,0000	12,4000	248,0000

0011	00045644	CONECTOR MODULAR TIPO RJ45 CAT5e BLINDADO COM SISTEMA DE PASSAGEM (VAZADO): Conector padrão 8P8C; categoria 5e (CAT5e); corpo com sistema de passagem frontal dos condutores (tipo vazado/linear) para dupla verificação visual da pinagem; blindagem externa em carcaça metálica para continuidade do aterramento; contatos internos (vias) com revestimento em ouro de no mínimo 50 mícrons (50 µ) sobre níquel; adequado para condutores sólidos ou flexíveis; compatível com os padrões de pinagem T568A e T568B. Apresentação em embalagem com identificação do fabricante. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	200,0000	0,5100	102,0000
0012	00045647	COOLER PARA PROCESSADOR COM FIXAÇÃO MULTI-SOQUETE (UNIVERSAL): Sistema de refrigeração a ar (air cooler) para processadores; compatibilidade nativa obrigatória com os soquetes AMD AM4 e Intel LGA 1200 / 1151 / 1150 / 1155 / 1156; capacidade de dissipação térmica térmica (TDP) mínima de 95W; dissipador composto por aletas de alumínio; ventoinha integrada de no mínimo 90 mm com controle de rotação via pino PWM (4 pinos); nível de ruído máximo de até 30 dBA; ausência total de iluminação LED ou RGB (padrão corporativo/sóbrio). Acompanha obrigatoriamente todos os suportes, adaptadores de fixação (backplates), parafusos necessários para a instalação em ambas as plataformas (Intel e AMD) e sachê ou seringa de pasta térmica para aplicação inicial. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	20,0000	63,0800	1.261,6000
0013	00045650	DISCO RIGIDO INTERNO (HD) DE 3,5 POLEGADAS: Capacidade nominal de armazenamento de no mínimo 1 TB; formato físico de 3,5 polegadas; velocidade de rotação de no mínimo 7200 RPM; memória cache integrada de no mínimo 64 MB; interface de conexão interna SATA III (com taxa de transferência nativa de até 6 Gb/s); tecnologia de gravação magnética convencional do tipo CMR (Conventional Magnetic Recording); compatibilidade nativa com comandos S.M.A.R.T. (autodiagnóstico) e NCQ. Produto novo, sem uso prévio. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	269,2900	2.692,9000
0014	00045682	FERRAMENTA DESENCAPADORA MULTIFUNÇÃO DE CABOS DE DADOS: Corpo injetado em plástico ABS de alto impacto com anel de fixação para o dedo do operador; dotada de lâmina cilíndrica com ajuste de profundidade via parafuso regulável para cortes precisos em capas de cabos trançados de categorias CAT5e e CAT6 sem causar danos mecânicos ou ranhuras nos isolamentos internos de cobre; inclui lâmina reta integrada para corte transversal de fios.	Unidade	2,0000	71,6700	143,3400
0015	00045681	FERRAMENTA manual de impacto do tipo punch Down: Projetada para inserção rápida de condutores de cobre em blocos terminais padrão IDC 110 e blocos Keystone/Patch Panels de redes de dados; corpo principal dotado de mecanismo interno de impacto regulável (ajuste de pressão alta e baixa) e compartimento para armazenamento de lâminas sobressalentes; acompanha lâmina intercambiável reversível fabricada em aço temperado com função dupla: inserção em uma extremidade e inserção com corte automático da sobra de fio na outra extremidade.	Unidade	2,0000	30,0600	60,1200

0016	00045649	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO: Potência nominal contínua mínima de 400 W; padrão de formato ATX; entrada de tensão automática do tipo Full Range (90V a 264VCA) com circuito de Correção de Fator de Potência Ativo (PFC Ativo) com fator mínimo de 0,99; certificação de eficiência energética mínima de eficiência 80 PLUS Bronze (ou superior); ventoinha de resfriamento integrada com controle automático de velocidade de no mínimo 120 mm; circuitos de proteção interna contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecorrente (OCP), sobrepotência (OPP) e curto-circuito (SCP). Conectores inclusos obrigatórios: no mínimo 1x conector principal ATX 20+4 pinos, 1x conector ATX 12V 4+4 pinos (processador), 1x conector PCI-Express 6+2 pinos (vídeo) e no mínimo 4x conectores SATA para periféricos. Acompanha cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro (NBR 14136) de 3 pinos de no mínimo 10A. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	40,0000	170,7400	6.829,6000
0017	00045676	Fonte de alimentação chaveada de alta eficiência para sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão). Tensão de entrada universal automática (Full Range) de 100 a 240 Vca, frequência de operação de 50/60 Hz. Tensão de saída estabilizada e regulável na faixa de 12 Vcc a 14 Vcc, permitindo ajuste fino para compensação de perda de carga em cabeamentos de longa distância. Corrente nominal de saída de 10 A com potência real mínima de 140 W. Conexão de entrada através de cabo com plugue bipolar certificado pelo INMETRO (padrão NBR 14136) e conexão de saída realizada obrigatoriamente através de borne duplo de parafusos com no mínimo 4 (quatro) vias de conexão, sendo 2 (duas) vias exclusivas para o polo negativo (-) e 2 (duas) vias exclusivas para o polo positivo (+).	Unidade	5,0000	295,5800	1.477,9000
0018	00045684	Fonte de alimentação chaveada externa.Tensão de entrada: Bivolt automático (100V a 240V AC), frequência de 50/60Hz.Tensão de saída: 5V DC (Corrente Contínua). Corrente de saída: Mínima de 3A (3000mA). Potência nominal: Mínima de 15W. Conector de saída: Plug P4 macho (especificar dimensões padrão como 5,5mm x 2,1mm ou conforme a placa utilizada). Padrão do plugue de entrada: Tomada de 2 pinos redondos no padrão brasileiro (NBR 14136). Padrão construtivo do gabinete: Modelo tipo Desktop (tipo Mesa), com cabo de entrada AC e cabo de saída DC saindo por extremidades opostas do corpo da fonte.	Unidade	30,0000	179,3300	5.379,9000
0019	00045638	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PRECISAO PROFISSIONAL: Composto por no mínimo 30 peças, incluindo cabo adaptador ergonômico emborrachado com extensão flexível e pontas (bits) intercambiáveis fabricadas em aço cromo-vanádio (Cr-V) ou aço S2; pontas obrigatoriamente magnetizadas (imantadas). O kit deve conter obrigatoriamente as seguintes ponteiras para abertura de notebooks modernos e desktops: Phillips (tamanhos PH000 a PH2), Fenda, Torx (T3 a T10), Torx com guia/furo (TR8, TR10) e Hexagonal (Allen). Acompanha estojo rígido para organização.	Unidade	2,0000	79,9000	159,8000

0020	00045639	KIT DE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DE DISPOSITIVOS MÓVEIS: Conjunto com no mínimo 6 peças fabricadas em plástico de engenharia de alta resistência (POM/Nylon) com propriedades antiestáticas; formato de palhetas e espátulas de diferentes espessuras e pontas cuneiformes; adequadas para a separação de carcaças plásticas de notebooks e telas de monitores sem causar riscos, marcas ou quebra de travas internas.	Unidade	2,0000	109,8000	219,6000
0021	00045677	KIT DE PINCEIS PARA LIMPEZA DE PLACAS ELETRÔNICAS: Composto por no mínimo 04 (quatro) pincéis e escovas de tamanhos e formatos variados (chatos e redondos); fabricados obrigatoriamente com cabo de plástico condutivo e cerdas sintéticas com propriedades antiestáticas (ESD) para dissipação de cargas elétricas; indicados para remoção de poeira em processadores, coolers e trilhas de placas-mãe. Apresentação em estojo ou embalagem própria do fabricante.	Unidade	2,0000	90,6500	181,3000
0022	00045656	MEMÓRIA COMPACTA FLASH (PEN-DRIVE) DE 16 GB: Capacidade nominal de armazenamento de no mínimo 16 GB; interface de conexão nativa USB padrão Tipo A, versão USB 3.0 (ou superior) com retrocompatibilidade total com portas USB 2.0; corpo/carcaça externa construído integralmente em metal de alta resistência, com design do tipo monobloco (sem tampa removível) e dotado de argola integrada para chaveiro; taxa mínima de transferência de dados para leitura de 100 MB/s e para gravação de 30 MB/s. Compatibilidade nativa com sistemas operacionais Windows e Linux, sem necessidade de instalação de softwares de terceiros. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	30,0000	38,4900	1.154,7000
0023	00045668	MEMÓRIA COMPACTA FLASH (PEN-DRIVE) DE 32 GB: Capacidade nominal de armazenamento de no mínimo 16 GB; interface de conexão nativa USB padrão Tipo A, versão USB 3.0 (ou superior) com retrocompatibilidade total com portas USB 2.0; corpo/carcaça externa construído integralmente em metal de alta resistência, com design do tipo monobloco (sem tampa removível) e dotado de argola integrada para chaveiro; taxa mínima de transferência de dados para leitura de 100 MB/s e para gravação de 30 MB/s. Compatibilidade nativa com sistemas operacionais Windows e Linux, sem necessidade de instalação de softwares de terceiros. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	41,4500	414,5000
0024	00045631	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (GABINETE, MONITOR E PERIFÉRICOS): Processador: Mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads, clock base de 3.6 GHz, cache de 6MB, com chip gráfico integrado (vedado modelos sem vídeo). Placa-mãe: Mínimo 2 slots de memória RAM; saídas de vídeo digitais HDMI e VGA (ou DisplayPort com adaptador HDMI); rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e áudio integrados. Memória RAM: 8 GB DDR4 com frequência mínima de 2666 MHz, instalada em um único módulo (1x 8GB), deixando slot livre para expansão. Armazenamento: SSD padrão M.2 NVMe de no mínimo 512 GB. Gabinete e Fonte: Formato torre/minitorre na cor preta; no mínimo 2 portas USB frontais; fonte de alimentação mínima de 350W reais com PFC ativo e eficiência mínima de 80%.	Unidade	20,0000	3.377,5800	67.551,6000

0025	00045653	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE 4 GB: Capacidade de 4 GB; padrão DDR3 para computadores de mesa (desktop); frequência de operação de 1600 MHz; pinagem padrão de 240 pinos DIMM; tensão de operação padrão de 1.5V ou 1.35V (Dual Voltage). Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	93,5600	935,6000
0026	00045654	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB (2400 MHz): Capacidade de 8 GB; padrão DDR4 para computadores de mesa (desktop); frequência de operação de 2400 MHz; pinagem padrão de 288 pinos DIMM; tensão de operação de 1.2V. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	421,4500	4.214,5000
0027	00045685	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB (2666 MHz): Capacidade de 8 GB; padrão DDR4 para computadores de mesa (desktop); frequência de operação de 2666 MHz; pinagem padrão de 288 pinos DIMM; tensão de operação de 1.2V. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	547,2500	5.472,5000
0028	00045652	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 ECC UDIMM DE 8 GB: Capacidade de 8 GB; padrão DDR4; arquitetura do tipo ECC UDIMM (Unbuffered com correção de erros) voltada para servidores; frequência de operação de 2666 MHz; pinagem padrão de 288 pinos; organização dos chips do tipo 1Rx8 (Single Rank); tensão de operação de 1.2V. Compatibilidade nativa com o servidor do órgão. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses	Unidade	4,0000	242,5300	970,1200
0029	00045632	MONITOR DE VÍDEO LED DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS: Formato Widescreen com resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); taxa de atualização de no mínimo 60 Hz; tempo de resposta máximo de até 8 ms; ângulos de visão horizontal e vertical mínimos de 178° (tecnologia de painel tipo IPS ou VA); interfaces de entrada de vídeo com no mínimo 1x HDMI e 1x VGA (ou DisplayPort com cabo adaptador incluso); furação traseira para fixação padrão VESA 100 x 100 mm. Acompanha base/pedestal original de fábrica, cabo de alimentação padrão brasileiro (NBR 14136) e cabo de vídeo compatível. Cor preta. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	20,0000	555,7500	11.115,0000
0030	00045655	MOUSE ÓPTICO COM FIO PARA USO CORPORATIVO INTENSIVO: Sensor com tecnologia óptica e resolução nativa mínima de 1000 DPI; formato com design ergonômico e ambidestro; dotado de no mínimo 3 botões funcionais (incluindo roda de rolagem/scroll emborrachada); conexão nativa através de interface USB 2.0 (ou superior); cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metros, dotado de alívio de tensão (reforço de borracha) na junção com o corpo do mouse e diâmetro externo mínimo do cabo de 2,8 mm; carcaça externa injetada em plástico ABS de alta resistência; mecanismo interno dos botões principais com vida útil nominal mínima de 3.000.000 (três milhões) de cliques/acionamentos. Compatibilidade nativa com sistemas operacionais Windows e Linux. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	50,0000	13,6000	680,0000

0031	00045633	NOTEBOOK CORPORATIVO DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO: Processador: Mínimo de 4 núcleos físicos, 8 threads, frequência em modo Turbo de no mínimo 4.1 GHz, memória cache mínima de 6 MB e chip gráfico integrado (vedado modelos sem vídeo). O processador deve possuir pontuação mínima de 7.000 pontos no benchmark oficial PassMark (CPU Mark) para garantia de desempenho atualizado. Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 (ou superior) com frequência mínima de 3200 MHz, configurada em Dual Channel (2x 8GB). Armazenamento: SSD padrão M.2 NVMe com capacidade mínima de 512 GB. Tela e Vídeo: Tela de no mínimo 15,6 polegadas com resolução nativa Full HD (1920x1080) e tecnologia de painel antirreflexo do tipo IPS (ângulo de visão amplo).	Unidade	5,0000	3.503,7500	17.518,7500
0032	00045664	PASTA TÉRMICA À BASE DE PRATA (POTÃO 50G): Composição formulada com óxidos metálicos e partículas de prata; apresentação em pote contendo peso líquido mínimo de 50 g; condutividade térmica mínima de 4,0 W/mK; estabilidade em temperaturas de operação de no mínimo -30 °C a 150 °C; alta resistência ao ressecamento e à exsudação; propriedade não condutiva elétrica e não corrosiva. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	4,0000	18,3200	73,2800
0033	00045666	Placa de rede Ethernet Gigabit PCI Express x1, velocidade 10/100/1000 Mbps, interface RJ45 única, compatível com padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab. Deve possuir chipset/controladora Gigabit nativo de alta compatibilidade e estabilidade para uso corporativo contínuo, suporte a auto negociação, full duplex, Wake-on-LAN e controle de fluxo. Compatível com sistemas Windows e Linux. Instalação nativa via slot PCI Express, não sendo aceito adaptador USB. A placa deve possuir arquitetura exclusiva para rede cabeada, sendo expressamente vedada a entrega de placas adaptadoras, placas combo, ou que possuam slots, conectores, trilhas preparadas ou interfaces adicionais para módulos de conectividade sem fio (Wi-Fi/Bluetooth), mesmo que estes módulos não estejam instalados. Deve acompanhar espelho metálico de fixação padrão gabinete ATX e espelho de perfil baixo (Low Profile).	Unidade	10,0000	73,3600	733,6000
0034	00045665	PLACA DE REDE SEM FIO (WI-FI) INTERNA PCI EXPRESS DUAL BAND: Placa de expansão interna com interface de conexão nativa PCI Express x1 (ou superior); dotada de controladora de rede sem fio (chipset integrado e soldado diretamente na placa principal, vedado o uso de adaptadores ou módulos móveis do tipo M.2/NGFF encaixados); operação em tecnologia Dual Band simultânea nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz; suporte obrigatório aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5 ou superior); taxa de transmissão de dados combinada mínima de 1200 Mbps (sendo no mínimo 300 Mbps em 2.4 GHz e 867 Mbps em 5 GHz); suporte integrado a Bluetooth versão 4.2 (ou superior); acompanhada obrigatoriamente de no mínimo 02 (duas) antenas externas omnidirecionais rosqueáveis e removíveis. Segurança através de criptografia WPA, WPA2 e WPA3.	Unidade	10,0000	87,9900	879,9000

0035	00045667	Placa de som interna para slot PCI Express x1, com suporte mínimo a áudio 5.1 canais, compatível com padrões High Definition Audio, taxa mínima de amostragem de 24 bits/96 kHz, conexões de entrada e saída de áudio P2 3,5 mm para microfone, line-in e line-out. Compatível com sistemas Windows e Linux, com drivers inclusos ou instalação plug and play. Instalação via slot PCI Express, não sendo aceito adaptador USB. Deve acompanhar espelho metálico de fixação padrão gabinete ATX.	Unidade	5,0000	110,8500	554,2500
0036	00045659	Placa-mãe compatível com processadores AMD soquete AM4, chipset A320 ou superior, com suporte a memória DDR4 em dual channel, contendo 2 ou 4 slots de memória. Deve possuir saídas de vídeo HDMI e VGA integradas, slot M.2 com suporte a SSD NVMe/SATA, slot PCI Express, portas USB 3.1 ou superior, rede onboard gigabit e áudio onboard. Produto novo, lacrado, de boa qualidade construtiva, compatível com uso corporativo contínuo.	Unidade	10,0000	506,6300	5.066,3000
0037	00045660	Placa-mãe compatível com processadores Intel soquete LGA 1151, chipset H110, com 2 ou 4 slots DDR4, para maior flexibilidade de expansão. Possui saídas de vídeo HDMI e VGA, slot M.2 para SSDs NVMe, slot PCI Express, e portas USB 3.1. Rede e áudio onboard, design robusto para uso corporativo, garantia mínima de 12 meses, produto novo, lacrado.	Unidade	10,0000	394,0300	3.940,3000
0038	00045658	PLACA-MAE PARA PROCESSADORES AMD SOQUETE AM4 (CHIPSET A520): Compatibilidade nativa com processadores AMD Ryzen baseados no soquete AM4; chipset AMD A520 (ou de desempenho superior); arquitetura de memória DDR4 com suporte a Dual Channel e contendo no mínimo 2 (dois) slots de expansão; interfaces de saída de vídeo integradas com no mínimo 1x HDMI e 1x VGA (ou DisplayPort com adaptador incluso); dotada de no mínimo 1x slot M.2 com suporte a SSDs padrão NVMe PCIe e SATA; no mínimo 1x slot PCI Express x16; controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); controladora de áudio integrada de alta definição. Painel traseiro com portas USB padrão 3.2 Gen 1 (ou superior) e portas USB 2.0. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	516,8200	5.168,2000
0039	00045657	PLACA-MAE PARA PROCESSADORES INTEL LGA 1200: Compatibilidade nativa com processadores Intel Core de 10ª e 11ª geração; baseada em chipset Intel H510 (ou superior); arquitetura de memória DDR4 com suporte a Dual Channel e contendo no mínimo 2 (dois) slots de expansão; interfaces de saída de vídeo integradas com no mínimo 1x HDMI e 1x VGA (ou DisplayPort com adaptador incluso); dotada de no mínimo 1x slot M.2 com suporte nativo a SSDs padrão NVMe PCIe; no mínimo 1x slot PCI Express x16; controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); controladora de áudio integrada de alta definição. Painel traseiro com portas USB padrão 3.2 Gen 1 (ou superior) e portas USB 2.0. Componentes elétricos com proteção contra sobretensão e umidade. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	496,9500	4.969,5000

0040	00045651	Presilha para organização de cabos, fabricada em plástico resistente, com encaixe por pressão e possibilidade de fixação por parafuso. Permite aplicação com cola ou parafuso em mesas, suportando fixação segura na madeira. Compatível com diversos diâmetros de cabo, ideal para organização discreta em mesas ou mobiliário.	Unidade	100,0000	2,7400	274,0000
0041	00045661	Processador compatível com socket AM4, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência base igual ou superior a 3.9 GHz, cache total mínimo de 16 MB, com vídeo integrado compatível com placas-mãe AM4 chipset A320, A520 ou superior. Suporte a memória DDR4, arquitetura 64 bits, baixo consumo energético, adequado para uso corporativo contínuo. Deve acompanhar cooler compatível original ou homologado pelo fabricante.	Unidade	10,0000	1.011,6700	10.116,7000
0042	00045663	Processador compatível com socket LGA 1200, mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base igual ou superior a 3.6 GHz, frequência turbo igual ou superior a 4.3 GHz, cache mínimo de 6 MB, com vídeo integrado compatível com saídas HDMI e VGA da placa-mãe, suporte a memória DDR4 2666 MHz ou superior, arquitetura 64 bits, adequado para uso corporativo contínuo. Deve acompanhar cooler original ou compatível homologado pelo fabricante. Intel Core i3 – 10100.	Unidade	10,0000	771,0500	7.710,5000
0043	00045662	Processador compatível com socket LGA 1200, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência turbo igual ou superior a 4.3 GHz, cache mínimo de 12 MB, com vídeo integrado compatível com saídas HDMI e VGA da placa-mãe, suporte a memória DDR4 2666 MHz ou superior, arquitetura 64 bits, adequado para uso corporativo contínuo. Deve acompanhar cooler compatível original ou homologado pelo fabricante. Intel Core i5 – 10400.	Unidade	10,0000	734,4000	7.344,0000
0044	00045648	PROTETOR ELETRÔNICO (FILTRO DE LINHA) COM 6 TOMADAS: Tensão máxima de operação de 250 V~; corrente máxima de operação de 10 A; potência máxima de consumo de no mínimo 1270 W (em 127 V) e 220 W (em 220 V); equipado com no mínimo 6 tomadas dispostas no padrão brasileiro (NBR 14136) de 3 pinos (2P+T); cabo de alimentação com comprimento nominal mínimo de 1,5 metros e seção transversal dos condutores de no mínimo 0,75 mm²; dotado de chave disjuntora rearmável (liga/desliga) para proteção contra curto-circuito e sobrecorrente (dispensando a troca de fusíveis); proteção interna contra surtos de tensão através de varistor de óxido metálico (MOV); gabinete em material plástico isolante retardante a chamas; possui aberturas ou suportes integrados na base para fixação em paredes ou móveis. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	20,0000	24,9700	499,4000
0045	00045678	PULSEIRA DE PROTEÇAO ANTIESTÁTICA (ESD): Confeccionada em banda elástica ajustável ao pulso com filamentos condutores internos; dotada de botão de contato em aço inoxidável e resistor interno integrado de 1 Megaohm para segurança do operador; acompanha cabo espiralado flexível com comprimento estendido de no mínimo 1,5 metros, finalizado com garra tipo jacaré para conexão em pontos de aterramento.	Unidade	2,0000	21,3600	42,7200
0046	00045674	Refil de tinta Brother BT 5001 BK Preto	Unidade	20,0000	31,4300	628,6000
0047	00025600	Refil de tinta Brother BT 5001 C Ciano.	Unidade	20,0000	30,4500	609,0000
0048	00025601	Refil de tinta Brother BT 5001 M Magenta.	Unidade	20,0000	31,4300	628,6000
0049	00025602	Refil de tinta Brother BT 5001 Y Amarelo.	Unidade	20,0000	31,4300	628,6000

0050	00045634	Roteador wireless Gigabit dual-band, padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) ou superior, operando nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea. Velocidade nominal mínima de 300 Mbps em 2.4 GHz e 867 Mbps em 5 GHz. Equipado com, no mínimo, 04 (quatro) antenas externas fixas ou removíveis com ganho mínimo de 5 dBi cada. Interface física composta por, no mínimo, 01 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e 03 (três) portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).	Unidade	10,0000	511,7000	5.117,0000
0051	00045671	Sistema Operacional Windows 11 Pro 64bits.	Unidade	30,0000	495,7600	14.872,8000
0052	00045637	SOPRADOR DE AR PORTÁTIL PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: Funcionamento elétrico através de motor com potência de no mínimo 400W a 600W; tensão de operação compatível com a rede do órgão; emissão de fluxo de ar contínuo à temperatura ambiente (ar frio, vedado o uso de sopradores que emitam calor); pressão de sopro calibrada para remoção de poeira em placas de circuito impresso sem causar danos mecânicos; carcaça compacta com empunhadura ergonômica e gatilho de acionamento; acompanha bico direcionador emborrachado ou plástico flexível. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	3,0000	229,3700	688,1100
0053	00045670	SSD (Solid State Drive) interno com capacidade mínima de 480 GB, formato padrão M.2 (2280), interface de conexão direta em slot M.2 da placa-mãe, não sendo aceitos adaptadores ou conexões via cabo. Compatível com barramento M.2 SATA III (6 Gb/s) ou superior (como NVMe PCIe). Velocidade mínima de leitura sequencial de 545 MB/s e gravação sequencial de 465 MB/s. Deve possuir tecnologia de gerenciamento e correção de erros (ECC), suporte a comandos TRIM e S.M.A.R.T. ativa, baixo consumo energético, resistência a impactos e vibrações.	Unidade	20,0000	357,7100	7.154,2000
0054	00045669	SSD (Solid State Drive) interno com capacidade mínima de 480 GB, interface física SATA III (6 Gb/s), formato padrão de 2,5 polegadas e espessura máxima de 7 mm. Velocidade mínima de leitura sequencial de 545 MB/s e gravação sequencial de 465 MB/s. Deve possuir tecnologia de gerenciamento e correção de erros (ECC), suporte a comandos TRIM e S.M.A.R.T. ativa, baixo consumo energético e resistência a impactos e vibrações. O equipamento deve ser estritamente original de fábrica, sendo expressamente vedada aentrega de produtos falsificados, replicados, remanufaturados (refurbished) ou que utilizem chips de memória reaproveitados.	Unidade	20,0000	402,8300	8.056,6000
0055	00045636	Switch de rede não gerenciável, com no mínimo 08 (oito) portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) auto-adaptáveis. Arquitetura de instalação padrão mesa ou parede. Suporte nativo a auto-negociação de velocidade e detecção automática de padrão de cabo (Auto MDI/MDIX). Deve possuir capacidade de comutação (backplane) mínima de 16 Gbps, garantindo a operação simultânea de todas as portas em modo Full Duplex sem perda de pacotes (Non-blocking). Funcionamento contínuo corporativo (24/7/365), com baixo consumo energético, indicadores visuais em LED para atividade/link de cada porta e alimentação elétrica bivolt automática (100-240V). Compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab (Gigabit Ethernet) e IEEE 802.3x (controle de fluxo). Homologado pela ANATEL.	Unidade	10,0000	88,7900	887,9000

0056	00045635	Switch de rede não gerenciável, com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) auto-adaptáveis. Arquitetura de instalação padrão Rack 19 polegadas (acompanhando suportes/abas metálicas de fixação) ou uso em mesa. Suporte nativo a auto-negociação de velocidade e detecção automática de padrão de cabo (Auto MDI/MDIX). Deve possuir capacidade de comutação (backplane) mínima de 48 Gbps, garantindo a operação simultânea de todas as portas em modo Full Duplex sem perda de pacotes (Non-blocking). Funcionamento contínuo corporativo (24/7/365), com indicadores visuais em LED para atividade/link de cada porta e alimentação elétrica bivolt automática (100-240V) com fonte integrada ao chassi do equipamento. Compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e IEEE 802.3x (controle de fluxo). Homologado pela ANATEL.	Unidade	10,0000	563,9100	5.639,1000
0057	00045672	Teclado de membrana padrão ABNT2 (com tecla Ç e alt gr), conexão nativa via USB 2.0 ou superior, tecnologia Plug and Play (sem necessidade de instalação de drivers manuais). Desenvolvido para uso corporativo contínuo, com ciclo de vida útil mínimo de 5 milhões de acionamentos por tecla. Deve possuir estrutura com sistema de escoamento resistente a respingos acidentais de líquidos. Teclas com caracteres gravados a laser ou com camada de proteção antidesgaste, garantindo alta durabilidade contra apagamento. Acionamento macio de baixo ruído, pés de apoio retráteis para ajuste de inclinação e cabo de conexão com comprimento mínimo de 1,40 metros. Compatível nativamente com sistemas Windows e Linux. Possuir teclas de atalho multimídia (dedicadas ou integradas via tecla de função FN) para controle de volume, reprodução de áudio e acesso rápido.	Unidade	40,0000	19,3400	773,6000
0058	00045680	TESTADOR DIGITAL DE CABOS DE REDE E TELEFONIA: Equipamento eletrônico microprocessador composto por base principal (mestre) e terminal remoto destacável; interfaces de conexão nativas para testes de conectores RJ45 e RJ11; painel de leitura através de display digital/LEDs indicativos com varredura automática (scan) e modo de teste passo a passo; capaz de identificar instantaneamente falhas de conexão como: cabo aberto (rompido), curto-circuito, par invertido, par cruzado e integridade de blindagem (shielded). Acompanha estojo de proteção para transporte e bateria para funcionamento inicial.	Unidade	2,0000	82,5700	165,1400
0059	00045683	Testador Fontes ATX de 20 pinos e 24 pinos.Conectores suportados: SATA, IDE (Molex), Floppy (4 pinos), PCI-e (6 e 8 pinos) e CPU (4, 8 e P4).Visor: Tela de LCD digital com retroiluminação.Leitura de tensões: Exibição em tempo real das linhas de +12V, -12V, +5V, -5V, +3.3V e +5VSB (Standby). Medição e exibição do tempo de sinal PG (Power Good) em milissegundos (ms). Sistema de aviso sonoro (bip) para indicar sobretensão, subtensão ou ausência de sinal nas linhas testadas. Carcaça em plástico ABS de alta resistência ou alumínio. Plug-and-play (alimentado diretamente pela própria fonte sob teste, dispensando pilhas ou baterias). Certificação CE ou equivalente regulatório. Manual de instruções impresso ou em formato digital em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	4,0000	91,2700	365,0800
0060	00045675	Toner HP 85A Preto LaserJet Compatível.	Unidade	3,0000	19,9300	59,7900

0061	00045645	VENTOINHA (FAN) DE REFRIGERAÇÃO DE 120 MM: Dimensões nominais de 120 x 120 x 25 mm; tensão de operação de 12 VCC (corrente contínua); velocidade de rotação mínima de 1200 RPM; fluxo de ar mínimo de 40 CFM; nível de ruído máximo de até 28 dBA; conector de alimentação padrão de 3 pinos (com suporte a monitoramento de rotação) ou Molex de 4 pinos; mancais com tecnologia de rolamento do tipo hidráulico ou sleeve de alta durabilidade; compatível para instalação em gabinetes de computador e fontes de alimentação padrão ATX. Acompanha kit de parafusos metálicos para fixação física. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	19,1700	191,7000
0062	00045646	VENTOINHA (FAN) DE REFRIGERAÇÃO DE 80 MM: Dimensões nominais de 80 x 80 x 25 mm; tensão de operação de 12 VCC (corrente contínua); velocidade de rotação mínima de 2000 RPM; fluxo de ar mínimo de 30 CFM; nível de ruído máximo de até 32 dBA; conector de alimentação padrão de 3 pinos (com suporte a monitoramento de rotação) ou Molex de 4 pinos; mancais com tecnologia de rolamento do tipo hidráulico ou sleeve de alta durabilidade; compatível para instalação em gabinetes de computador e fontes de alimentação. Acompanha kit de parafusos metálicos para fixação física. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	31,1600	311,6000

1. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, garantindo a disponibilidade de equipamentos e materiais de informática adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

A utilização de computadores, periféricos, acessórios e demais materiais de informática é indispensável para a execução das rotinas dos setores municipais, incluindo elaboração e tramitação de documentos, alimentação e consulta de sistemas informatizados, atendimento ao público, comunicação institucional, armazenamento e processamento de informações, bem como demais atividades necessárias ao regular funcionamento dos serviços públicos.

A aquisição também se mostra necessária em razão da necessidade de substituição de equipamentos que apresentam desgaste, obsolescência ou desempenho insuficiente, bem como para suprir eventuais ampliações e novas demandas dos setores municipais. A disponibilização de equipamentos compatíveis com as necessidades atuais contribui para a continuidade dos serviços, maior eficiência das atividades e redução de interrupções decorrentes de falhas ou insuficiência de recursos tecnológicos.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar aos diversos setores da Prefeitura os recursos tecnológicos necessários ao adequado desempenho de suas atribuições,

observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

Assim, a aquisição de materiais de informática e computadores, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, mostra-se necessária para assegurar a adequada estrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG e o regular desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1- a Descrição da solução desta contratação encontra-se definida no Estudo Técnico Preliminar, (ETP).

2.2- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO;

Em diversos dispositivos a Lei nº 14.133/2021 alude a preço estimado da licitação. Citamos, por exemplo, o previsto no art. 18, inciso IV, segundo o qual a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compreender "o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação".

Já no art. 22, há previsão segundo a qual o "edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo". E, de acordo com o art. 23: "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Importante frisar que em todos esses dispositivos a lei alude ao valor estimado da contratação ou ao orçamento estimado, fazendo remissão ao valor aproximado pelo qual o contrato pretendido deverá ser celebrado, sem que isso importe concluir que a Administração possa definir, como critério para aceitabilidade da oferta mais vantajosa esse valor estimado e, nesse caso, aceitar valor superior ao estimado, desde que compatível.

Essa condição era admitida na Lei nº 8.666/1993, cujo art. 40, inciso X definia o dever de o edital indicar, obrigatoriamente, "o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos". Ora, na medida em que a Lei nº 8.666/1993 admitia e não obrigava a fixação de preço máximo como critério para aceitabilidade das propostas, a Administração poderia fixar como tal o preço estimado. E, nesse caso, o simples fato de a proposta mais vantajosa consignar preço superior ao estimado não determinava, de plano, sua desclassificação.

O próprio Tribunal de Contas da União reconheceu essa condição, no Acórdão nº 392/2011 – Plenário: "Voto 32. A propósito, "orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia

ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem. 33. O orçamento deverá ser elaborado (fixado) em quaisquer situações, haja vista o disposto no art. 7º, § 2º, II (específico para obras e serviços de engenharia), c/c o art. 40, § 2º, II (aplicado a obras, serviços – de engenharia ou não – e compras), ambos da Lei de Licitações. Já a fixação do preço máximo está disciplinada no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, com a interpretação que lhe foi conferida pela Súmula TCU nº 259". Segundo essa diretriz de entendimento, no âmbito da Lei nº 8.666/1993, uma vez adotado o critério de aceitabilidade das propostas baseado no preço estimado, a Administração poderia contratar por valor superior, desde que compatível com os valores usualmente praticados no mercado, aferidos na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação. O tema é polêmico, havendo precedentes do TCU em que se entendeu não ser possível acatar preço superior ao estimado, retratando orientação de aplicar o estimado como valor máximo. Nesse sentido, Acórdão nº 3.381/2013 – Plenário: "Enunciado O preço estimado pela Administração Contratante, em princípio, seja o tido por aceitável ou o máximo que ela se disporá a pagar na contratação pretendida, fazendo com que todos os esforços de negociação com os licitantes se desenvolvam em torno dessa importância." Na nova Lei de Licitações o tema está previsto no art. 59, que trata da aceitabilidade das propostas, com previsão expressa determinando o dever de desclassificar propostas que apresentem preços superiores ao valor estimado para a contratação: "Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: (...) III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;" (Destacamos.) Desse modo, com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, concluímos que, para efeito de aceitabilidade das propostas, na Lei nº 14.133/2021 o preço estimado deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para a contratação.
A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar a fim de formar o termo de referência da contratação.
Em que pese a jurisprudência pátria, especialmente as deliberações do Tribunal de Contas da União, já preverem as fontes citadas pelo novo marco regulatório, a previsão expressa na norma consolida o entendimento de que a pesquisa de mercado não deve se pautar apenas na consulta a 3 (três) eventuais fornecedores.
Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".
Dito isto, a Lei Nacional n.º 14.133/2021 reza que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a norma prever também outras fontes) o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde

disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
Como se vê a pesquisa de preços de referência não se limita à 3 orçamentos, e ao contrário, a pesquisa mais frágil é exatamente esta, pois os possíveis fornecedores acabam elevando os seus valores em face da possível licitação.
Diante do acima exposto declaro que o valor estimado de R$ Duzentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Setenta e Tres Reais e Sessenta e Oito Centavos

3. PARCELAMENTO DO OBJETO;
3.1 A adjudicação da presente contratação será POR ITEM em obediência a sumula 247 do TCU: () É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (..).

4. SUSTENTABILIDADE
6.1- na presente contratação não se revela a necessidade de aferir critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental conforme definição no prescrita no ETP.

5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
5.1- As empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 terão tratamento privilegiado tendo em vista o valor orçado pela administração.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da OF, (ordem de fornecimento), em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

7.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24, (vinte e quatro) horas.

7.3 Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10, (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10, (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
8.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
8.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
8.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
8.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9 São obrigações do Contratante:
9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 15 dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações. 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
10.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do licitante vencedor constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;
11.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
11.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO
13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução na forma do art. 97 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de bens de entrega imediata.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
15.1 Garantia conforme fabricante.

16 VIGÊNCIA:
16 O contrato terá vigência pelo prazo de 120 dias podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
16.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
16.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Pena

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá anexar todos os documentos solicitados na plataforma antes da abertura do certame, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: a)

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) preferencialmente atualizado;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
f) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, (ANEXO V).
g) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, (ANEXO IX);
h) Declaração de ausência de Vínculo, (ANEXO X);
i) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018, (ANEXO XI);
j) certidão negativa de licitante inidôneo extraída do portal doTCU:https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo;
k) Certidão negativa de condenações cíveis em ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ podendo ser consultada no seguinte link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
1.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
1.4.3 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
1.4.4 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial;
1.5 O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e art. 20 § 7º do Decreto Municipal de nº 09/2023 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada podendo ser consultada no link (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21), (art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15), e, (art. 20 § 7º do Decreto Municipal de nº 09/2023), e, consulta nº 1007443 do TCE/MG.
1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os

requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026

DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor:

CNPJ/CPF : Inscrição Estadual :
Endereço :
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: Fax: e-mail:
Banco: Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Especificações técnicas:

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<empty>	0001	00045628	Adaptador conversor ativo HDMI para VGA, com chip de conversão integrado, Plug and Play, suporte a resolução mínima Full HD 1920X1080 a 60Hz, compatível com computadores, notebooks, projetores e monitores, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	35,9300	359,3000
<empty>	0002	00045627	Adaptador de rede USB 3.0 para RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, Plug and Play sem necessidade de instalação de drivers, compatibilidade nativa com sistemas operacionais Windows e Linux, estrutura compacta, produto novo e lacrado, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	38,1400	381,4000
<empty>	0003	00045673	Alcool Isopropílico Isopropanol 99,8% 1 Litro.	Unidade	4,0000	21,5300	86,1200

<empty>	0004	00045679	ALICATE DE CRIMPAGEM MANUAL COM SISTEMA DE PASSAGEM: Ferramenta fabricada em aço carbono de alta resistência mecânica com acabamento em oxidação preta contra corrosão; empunhadura ergonômica revestida com material antiderrapante; catraca de segurança integrada para garantir a pressão exata de fechamento; dotado de matriz de precisão e lâmina de corte frontal integrada projetada especificamente para crimpagem de conectores RJ45 (8P8C) do tipo vazado/passagem (sistema EZ-Crimp/Pass-Through), realizando o corte automático do excesso de fios na face frontal do conector de forma simultânea ao ato da crimpagem. Acompanha lâminas de reposição originais do fabricante.	Unidade	2,0000	26,1800	52,3600
<empty>	0005	00045629	Antena CPE de rádio integrada para ligação Ponto a Ponto (PTP) na frequência de 5 GHz, com ganho mínimo de 23 dBi e tecnologia MIMO 2x2. Deve possuir porta de rede padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com suporte a PoE (Power over Ethernet). Equipamento com estrutura robusta com grau de proteção mínimo IP65 para instalação externa (outdoor), resistente a intempéries e raios UV. Deve possuir compatibilidade tecnológica nativa com o protocolo proprietário de transmissão da infraestrutura Intelbras já existente no órgão (modelo WOM 5A-23), garantindo a gerência remota e o perfeito fechamento do enlace sem perda de pacotes. O licitante vencedor deverá apresentar, junto à proposta, laudo técnico do fabricante ou declaração própria acompanhada de testeprático que comprove a total compatibilidade e interoperabilidade com o equipamento Intelbras já instalado. Garantia mínima de 12 meses. Produto novo e lacrado.	Unidade	4,0000	744,0900	2.976,3600
<empty>	0006	00045640	Bateria de 9V alcalina, formato retangular padrão 6LR61, indicada para multímetros, testadores de cabo e instrumentos de medição, não recarregável, livre de mercúrio e cádmio, fornecida em embalagem original lacrada com prazo de validade visível, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5,0000	12,3400	61,7000

<empty>	0007	00045641	Bateria de lítio do tipo moeda de 3V, modelo CR2032, indicada para alimentação do circuito de relógio de tempo real (RTC) e memória CMOS de placas-mãe de computadores, produto novo e lacrado com data de fabricação recente, garantia mínima de 12 meses.	Caixa 5,00 Unidades	30,0000	3,6600	109,8000
<empty>	0008	00045630	BATERIA ESTACIONARIA REGULADA POR VÁLVULA (VRLA): Tensão nominal de 12 V; capacidade nominal mínima de 45 Ah (em regime de descarga C20 a 25 °C); tecnologia interna do tipo AGM (Absorbent Glass Mat) com recombinação de gases com eficiência mínima de 99%; livre de manutenção (antivazamento); baixa taxa de autodescarga; adequada para operação em regime de flutuação e uso em sistemas de energia ininterrupta (nobreaks), sistemas de segurança, telecomunicações e iluminação de emergência. Terminais de conexão compatíveis com os padrões de mercado atual. O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO (conforme regulamentação vigente para baterias chumbo-ácido) e/ou homologação ANATEL, quando aplicável. Garantia técnica mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	4,0000	1.154,3600	4.617,4400
<empty>	0009	00045643	CABO DE REDE DE PAR TRANÇADO CATEGORIA 5e (CAT5e) BLINDADO: Composição interna com 4 pares trançados de condutores 100% cobre maciço (vedado uso de alumínio cobreado - CCA); blindagem total em fita de alumínio (padrão F/UTP) com fio de aterramento em cobre estanhado; isolamento em termoplástico de alta densidade; cobertura externa em material retardante a chamas (padrão CM ou CMX); suporte a taxas de transmissão de dados de no mínimo 1 Gbps (1000 Mbps) e frequência de operação de até 100 MHz; acondicionado em caixa contendo lance contínuo de no mínimo 305 metros. O produto deve atender integralmente às normas ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801, e possuir homologação ativa na ANATEL impressa na capa do cabo. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	20,0000	384,7900	7.695,8000

<empty>	0010	00045642	CABO DE VIDEO E AUDIO DIGITAL HDMI: Padrão HDMI versão 2.0 ou superior; comprimento nominal de 2,0 metros; conectores padrão HDMI Tipo A Macho nas duas extremidades; suporte obrigatório à resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) com taxa de atualização de 60 Hz; largura de banda mínima de 18 Gbps; suporte a canal de retorno de áudio (ARC) e canal ethernet (HEC); condutores internos em cobre com blindagem múltipla contra interferências; conectores com contatos banhados a ouro para proteção contra oxidação. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	20,0000	12,4000	248,0000
<empty>	0011	00045644	CONECTOR MODULAR TIPO RJ45 CAT5e BLINDADO COM SISTEMA DE PASSAGEM (VAZADO): Conector padrão 8P8C; categoria 5e (CAT5e); corpo com sistema de passagem frontal dos condutores (tipo vazado/linear) para dupla verificação visual da pinagem; blindagem externa em carcaça metálica para continuidade do aterramento; contatos internos (vias) com revestimento em ouro de no mínimo 50 mícrons (50 µ) sobre níquel; adequado para condutores sólidos ou flexíveis; compatível com os padrões de pinagem T568A e T568B. Apresentação em embalagem com identificação do fabricante. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	200,0000	0,5100	102,0000
<empty>	0012	00045647	COOLER PARA PROCESSADOR COM FIXAÇÃO MULTI-SOQUETE (UNIVERSAL): Sistema de refrigeração a ar (air cooler) para processadores; compatibilidade nativa obrigatória com os soquetes AMD AM4 e Intel LGA 1200 / 1151 / 1150 / 1155 / 1156; capacidade de dissipação térmica térmica (TDP) mínima de 95W; dissipador composto por aletas de alumínio; ventoinha integrada de no mínimo 90 mm com controle de rotação via pino PWM (4 pinos); nível de ruído máximo de até 30 dBA; ausência total de iluminação LED ou RGB (padrão corporativo/sóbrio). Acompanha obrigatoriamente todos os suportes, adaptadores de fixação (backplates), parafusos necessários para a instalação em ambas as plataformas (Intel e AMD) e sachê ou seringa de pasta térmica para aplicação inicial. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	20,0000	63,0800	1.261,6000

<empty>	0013	00045650	DISCO RÍGIDO INTERNO (HD) DE 3,5 POLEGADAS: Capacidade nominal de armazenamento de no mínimo 1 TB; formato físico de 3,5 polegadas; velocidade de rotação de no mínimo 7200 RPM; memória cache integrada de no mínimo 64 MB; interface de conexão interna SATA III (com taxa de transferência nativa de até 6 Gb/s); tecnologia de gravação magnética convencional do tipo CMR (Conventional Magnetic Recording); compatibilidade nativa com comandos S.M.A.R.T. (autodiagnóstico) e NCQ. Produto novo, sem uso prévio. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	269,2900	2.692,9000
<empty>	0014	00045682	FERRAMENTA DESENCAPADORA MULTIFUNÇÃO DE CABOS DE DADOS: Corpo injetado em plástico ABS de alto impacto com anel de fixação para o dedo do operador; dotada de lâmina cilíndrica com ajuste de profundidade via parafuso regulável para cortes precisos em capas de cabos trançados de categorias CAT5e e CAT6 sem causar danos mecânicos ou ranhuras nos isolamentos internos de cobre; inclui lâmina reta integrada para corte transversal de fios.	Unidade	2,0000	71,6700	143,3400
<empty>	0015	00045681	FERRAMENTA manual de impacto do tipo punch Down: Projetada para inserção rápida de condutores de cobre em blocos terminais padrão IDC 110 e blocos Keystone/Patch Panels de redes de dados; corpo principal dotado de mecanismo interno de impacto regulável (ajuste de pressão alta e baixa) e compartimento para armazenamento de lâminas sobressalentes; acompanha lâmina intercambiável reversível fabricada em aço temperado com função dupla: inserção em uma extremidade e inserção com corte automático da sobra de fio na outra extremidade.	Unidade	2,0000	30,0600	60,1200

<empty>	0016	00045649	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO: Potência nominal contínua mínima de 400 W; padrão de formato ATX; entrada de tensão automática do tipo Full Range (90V a 264VCA) com circuito de Correção de Fator de Potência Ativo (PFC Ativo) com fator mínimo de 0,99; certificação de eficiência energética mínima de eficiência 80 PLUS Bronze (ou superior); ventoinha de resfriamento integrada com controle automático de velocidade de no mínimo 120 mm; circuitos de proteção interna contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecorrente (OCP), sobrepotência (OPP) e curto-circuito (SCP). Conectores inclusos obrigatórios: no mínimo 1x conector principal ATX 20+4 pinos, 1x conector ATX 12V 4+4 pinos (processador), 1x conector PCI-Express 6+2 pinos (vídeo) e no mínimo 4x conectores SATA para periféricos. Acompanha cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro (NBR 14136) de 3 pinos de no mínimo 10A. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	40,0000	170,7400	6.829,6000
<empty>	0017	00045676	Fonte de alimentação chaveada de alta eficiência para sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão). Tensão de entrada universal automática (Full Range) de 100 a 240 Vca, frequência de operação de 50/60 Hz. Tensão de saída estabilizada e regulável na faixa de 12 Vcc a 14 Vcc, permitindo ajuste fino para compensação de perda de carga em cabeamentos de longa distância. Corrente nominal de saída de 10 A com potência real mínima de 140 W. Conexão de entrada através de cabo com plugue bipolar certificado pelo INMETRO (padrão NBR 14136) e conexão de saída realizada obrigatoriamente através de borne duplo de parafusos com no mínimo 4 (quatro) vias de conexão, sendo 2 (duas) vias exclusivas para o polo negativo (-) e 2 (duas) vias exclusivas para o polo positivo (+).	Unidade	5,0000	295,5800	1.477,9000

<empty>	0018	00045684	Fonte de alimentação chaveada externa.Tensão de entrada: Bivolt automático (100V a 240V AC), frequência de 50/60Hz.Tensão de saída: 5V DC (Corrente Contínua). Corrente de saída: Mínima de 3A (3000mA). Potência nominal: Mínima de 15W. Conector de saída: Plug P4 macho (especificar dimensões padrão como 5,5mm x 2,1mm ou conforme a placa utilizada). Padrão do plugue de entrada: Tomada de 2 pinos redondos no padrão brasileiro (NBR 14136). Padrão construtivo do gabinete: Modelo tipo Desktop (tipo Mesa), com cabo de entrada AC e cabo de saída DC saindo por extremidades opostas do corpo da fonte.	Unidade	30,0000	179,3300	5.379,9000
<empty>	0019	00045638	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PRECISÃO PROFISSIONAL: Composto por no mínimo 30 peças, incluindo cabo adaptador ergonômico emborrachado com extensão flexível e pontas (bits) intercambiáveis fabricadas em aço cromo-vanádio (Cr-V) ou aço S2; pontas obrigatoriamente magnetizadas (imantadas). O kit deve conter obrigatoriamente as seguintes ponteiras para abertura de notebooks modernos e desktops: Phillips (tamanhos PH000 a PH2), Fenda, Torx (T3 a T10), Torx com guia/furo (TR8, TR10) e Hexagonal (Allen). Acompanha estojo rígido para organização.	Unidade	2,0000	79,9000	159,8000
<empty>	0020	00045639	KIT DE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DE DISPOSITIVOS MÓVEIS: Conjunto com no mínimo 6 peças fabricadas em plástico de engenharia de alta resistência (POM/Nylon) com propriedades antiestáticas; formato de palhetas e espátulas de diferentes espessuras e pontas cuneiformes; adequadas para a separação de carcaças plásticas de notebooks e telas de monitores sem causar riscos, marcas ou quebra de travas internas.	Unidade	2,0000	109,8000	219,6000
<empty>	0021	00045677	KIT DE PINCÉIS PARA LIMPEZA DE PLACAS ELETRÔNICAS: Composto por no mínimo 04 (quatro) pincéis e escovas de tamanhos e formatos variados (chatos e redondos); fabricados obrigatoriamente com cabo de plástico condutivo e cerdas sintéticas com propriedades antiestáticas (ESD) para dissipação de cargas elétricas; indicados para remoção de poeira em processadores, coolers e trilhas de placas-mãe. Apresentação em estojo ou embalagem própria do fabricante.	Unidade	2,0000	90,6500	181,3000

<empty>	0022	00045656	MEMÓRIA COMPACTA FLASH (PEN-DRIVE) DE 16 GB: Capacidade nominal de armazenamento de no mínimo 16 GB; interface de conexão nativa USB padrão Tipo A, versão USB 3.0 (ou superior) com retrocompatibilidade total com portas USB 2.0; corpo/carcaça externa construído integralmente em metal de alta resistência, com design do tipo monobloco (sem tampa removível) e dotado de argola integrada para chaveiro; taxa mínima de transferência de dados para leitura de 100 MB/s e para gravação de 30 MB/s. Compatibilidade nativa com sistemas operacionais Windows e Linux, sem necessidade de instalação de softwares de terceiros. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	30,0000	38,4900	1.154,7000
<empty>	0023	00045668	MEMÓRIA COMPACTA FLASH (PEN-DRIVE) DE 32 GB: Capacidade nominal de armazenamento de no mínimo 16 GB; interface de conexão nativa USB padrão Tipo A, versão USB 3.0 (ou superior) com retrocompatibilidade total com portas USB 2.0; corpo/carcaça externa construído integralmente em metal de alta resistência, com design do tipo monobloco (sem tampa removível) e dotado de argola integrada para chaveiro; taxa mínima de transferência de dados para leitura de 100 MB/s e para gravação de 30 MB/s. Compatibilidade nativa com sistemas operacionais Windows e Linux, sem necessidade de instalação de softwares de terceiros. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	41,4500	414,5000
<empty>	0024	00045631	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (GABINETE, MONITOR E PERIFÉRICOS): Processador: Mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads, clock base de 3.6 GHz, cache de 6MB, com chip gráfico integrado (vedado modelos sem vídeo). Placa-mãe: Mínimo 2 slots de memória RAM; saídas de vídeo digitais HDMI e VGA (ou DisplayPort com adaptador HDMI); rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e áudio integrados. Memória RAM: 8 GB DDR4 com frequência mínima de 2666 MHz, instalada em um único módulo (1x 8GB), deixando slot livre para expansão. Armazenamento: SSD padrão M.2 NVMe de no mínimo 512 GB. Gabinete e Fonte: Formato torre/minitorre na cor preta; no mínimo 2 portas USB frontais; fonte de alimentação mínima de 350W reais com PFC ativo e eficiência mínima de 80%.	Unidade	20,0000	3.377,5800	67.551,6000

<empty>	0025	00045653	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE 4 GB: Capacidade de 4 GB; padrão DDR3 para computadores de mesa (desktop); frequência de operação de 1600 MHz; pinagem padrão de 240 pinos DIMM; tensão de operação padrão de 1.5V ou 1.35V (Dual Voltage). Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	93,5600	935,6000
<empty>	0026	00045654	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB (2400 MHz): Capacidade de 8 GB; padrão DDR4 para computadores de mesa (desktop); frequência de operação de 2400 MHz; pinagem padrão de 288 pinos DIMM; tensão de operação de 1.2V. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	421,4500	4.214,5000
<empty>	0027	00045685	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB (2666 MHz): Capacidade de 8 GB; padrão DDR4 para computadores de mesa (desktop); frequência de operação de 2666 MHz; pinagem padrão de 288 pinos DIMM; tensão de operação de 1.2V. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	547,2500	5.472,5000
<empty>	0028	00045652	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 ECC UDIMM DE 8 GB: Capacidade de 8 GB; padrão DDR4; arquitetura do tipo ECC UDIMM (Unbuffered com correção de erros) voltada para servidores; frequência de operação de 2666 MHz; pinagem padrão de 288 pinos; organização dos chips do tipo 1Rx8 (Single Rank); tensão de operação de 1.2V. Compatibilidade nativa com o servidor do órgão. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses	Unidade	4,0000	242,5300	970,1200
<empty>	0029	00045632	MONITOR DE VIDEO LED DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS: Formato Widescreen com resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); taxa de atualização de no mínimo 60 Hz; tempo de resposta máximo de até 8 ms; ângulos de visão horizontal e vertical mínimos de 178° (tecnologia de painel tipo IPS ou VA); interfaces de entrada de vídeo com no mínimo 1x HDMI e 1x VGA (ou DisplayPort com cabo adaptador incluso); furação traseira para fixação padrão VESA 100 x 100 mm. Acompanha base/pedestal original de fábrica, cabo de alimentação padrão brasileiro (NBR 14136) e cabo de vídeo compatível. Cor preta. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	20,0000	555,7500	11.115,0000

<empty>	0030	00045655	MOUSE ÓPTICO COM FIO PARA USO CORPORATIVO INTENSIVO: Sensor com tecnologia óptica e resolução nativa mínima de 1000 DPI; formato com design ergonômico e ambidestro; dotado de no mínimo 3 botões funcionais (incluindo roda de rolagem/scroll emborrachada); conexão nativa através de interface USB 2.0 (ou superior); cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metros, dotado de alívio de tensão (reforço de borracha) na junção com o corpo do mouse e diâmetro externo mínimo do cabo de 2,8 mm; carcaça externa injetada em plástico ABS de alta resistência; mecanismo interno dos botões principais com vida útil nominal mínima de 3.000.000 (três milhões) de cliques/acionamentos. Compatibilidade nativa com sistemas operacionais Windows e Linux. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	50,0000	13,6000	680,0000
<empty>	0031	00045633	NOTEBOOK CORPORATIVO DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO: Processador: Mínimo de 4 núcleos físicos, 8 threads, frequência em modo Turbo de no mínimo 4.1 GHz, memória cache mínima de 6 MB e chip gráfico integrado (vedado modelos sem vídeo). O processador deve possuir pontuação mínima de 7.000 pontos no benchmark oficial PassMark (CPU Mark) para garantia de desempenho atualizado. Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 (ou superior) com frequência mínima de 3200 MHz, configurada em Dual Channel (2x 8GB). Armazenamento: SSD padrão M.2 NVMe com capacidade mínima de 512 GB. Tela e Vídeo: Tela de no mínimo 15,6 polegadas com resolução nativa Full HD (1920x1080) e tecnologia de painel antirreflexo do tipo IPS (ângulo de visão amplo).	Unidade	5,0000	3.503,7500	17.518,7500
<empty>	0032	00045664	PASTA TERMICA A BASE DE PRATA (POTÃO 50G): Composição formulada com óxidos metálicos e partículas de prata; apresentação em pote contendo peso líquido mínimo de 50 g; condutividade térmica mínima de 4,0 W/mK; estabilidade em temperaturas de operação de no mínimo -30 °C a 150 °C; alta resistência ao ressecamento e à exsudação; propriedade não condutiva elétrica e não corrosiva. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	4,0000	18,3200	73,2800

<empty>	0033	00045666	Placa de rede Ethernet Gigabit PCI Express x1, velocidade 10/100/1000 Mbps, interface RJ45 única, compatível com padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab. Deve possuir chipset/controladora Gigabit nativo de alta compatibilidade e estabilidade para uso corporativo contínuo, suporte a auto negociação, full duplex, Wake-on-LAN e controle de fluxo. Compatível com sistemas Windows e Linux. Instalação nativa via slot PCI Express, não sendo aceito adaptador USB. A placa deve possuir arquitetura exclusiva para rede cabeada, sendo expressamente vedada a entrega de placas adaptadoras, placas combo, ou que possuam slots, conectores, trilhas preparadas ou interfaces adicionais para módulos de conectividade sem fio (Wi-Fi/Bluetooth), mesmo que estes módulos não estejam instalados. Deve acompanhar espelho metálico de fixação padrão gabinete ATX e espelho de perfil baixo (Low Profile).	Unidade	10,0000	73,3600	733,6000
<empty>	0034	00045665	PLACA DE REDE SEM FIO (WI-FI) INTERNA PCI EXPRESS DUAL BAND: Placa de expansão interna com interface de conexão nativa PCI Express x1 (ou superior); dotada de controladora de rede sem fio (chipset integrado e soldado diretamente na placa principal, vedado o uso de adaptadores ou módulos móveis do tipo M.2/NGFF encaixados); operação em tecnologia Dual Band simultânea nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz; suporte obrigatório aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5 ou superior); taxa de transmissão de dados combinada mínima de 1200 Mbps (sendo no mínimo 300 Mbps em 2.4 GHz e 867 Mbps em 5 GHz); suporte integrado a Bluetooth versão 4.2 (ou superior); acompanhada obrigatoriamente de no mínimo 02 (duas) antenas externas omnidirecionais rosqueáveis e removíveis. Segurança através de criptografia WPA, WPA2 e WPA3.	Unidade	10,0000	87,9900	879,9000

<empty>	0035	00045667	Placa de som interna para slot PCI Express x1, com suporte mínimo a áudio 5.1 canais, compatível com padrões High Definition Audio, taxa mínima de amostragem de 24 bits/96 kHz, conexões de entrada e saída de áudio P2 3,5 mm para microfone, line-in e line-out. Compatível com sistemas Windows e Linux, com drivers inclusos ou instalação plug and play. Instalação via slot PCI Express, não sendo aceito adaptador USB. Deve acompanhar espelho metálico de fixação padrão gabinete ATX.	Unidade	5,0000	110,8500	554,2500
<empty>	0036	00045659	Placa-mãe compatível com processadores AMD soquete AM4, chipset A320 ou superior, com suporte a memória DDR4 em dual channel, contendo 2 ou 4 slots de memória. Deve possuir saídas de vídeo HDMI e VGA integradas, slot M.2 com suporte a SSD NVMe/SATA, slot PCI Express, portas USB 3.1 ou superior, rede onboard gigabit e áudio onboard. Produto novo, lacrado, de boa qualidade construtiva, compatível com uso corporativo contínuo.	Unidade	10,0000	506,6300	5.066,3000
<empty>	0037	00045660	Placa-mãe compatível com processadores Intel soquete LGA 1151, chipset H110, com 2 ou 4 slots DDR4, para maior flexibilidade de expansão. Possui saídas de vídeo HDMI e VGA, slot M.2 para SSDs NVMe, slot PCI Express, e portas USB 3.1. Rede e áudio onboard, design robusto para uso corporativo, garantia mínima de 12 meses, produto novo, lacrado.	Unidade	10,0000	394,0300	3.940,3000
<empty>	0038	00045658	PLACA-MAE PARA PROCESSADORES AMD SOQUETE AM4 (CHIPSET A520): Compatibilidade nativa com processadores AMD Ryzen baseados no soquete AM4; chipset AMD A520 (ou de desempenho superior); arquitetura de memória DDR4 com suporte a Dual Channel e contendo no mínimo 2 (dois) slots de expansão; interfaces de saída de vídeo integradas com no mínimo 1x HDMI e 1x VGA (ou DisplayPort com adaptador incluso); dotada de no mínimo 1x slot M.2 com suporte a SSDs padrão NVMe PCIe e SATA; no mínimo 1x slot PCI Express x16; controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); controladora de áudio integrada de alta definição. Painel traseiro com portas USB padrão 3.2 Gen 1 (ou superior) e portas USB 2.0. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	516,8200	5.168,2000

<empty>	0039	00045657	PLACA-MÃE PARA PROCESSADORES INTEL LGA 1200: Compatibilidade nativa com processadores Intel Core de 10ª e 11ª geração; baseada em chipset Intel H510 (ou superior); arquitetura de memória DDR4 com suporte a Dual Channel e contendo no mínimo 2 (dois) slots de expansão; interfaces de saída de vídeo integradas com no mínimo 1x HDMI e 1x VGA (ou DisplayPort com adaptador incluso); dotada de no mínimo 1x slot M.2 com suporte nativo a SSDs padrão NVMe PCIe; no mínimo 1x slot PCI Express x16; controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); controladora de áudio integrada de alta definição. Painel traseiro com portas USB padrão 3.2 Gen 1 (ou superior) e portas USB 2.0. Componentes elétricos com proteção contra sobretensão e umidade. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	496,9500	4.969,5000
<empty>	0040	00045651	Presilha para organização de cabos, fabricada em plástico resistente, com encaixe por pressão e possibilidade de fixação por parafuso. Permite aplicação com cola ou parafuso em mesas, suportando fixação segura na madeira. Compatível com diversos diâmetros de cabo, ideal para organização discreta em mesas ou mobiliário.	Unidade	100,0000	2,7400	274,0000
<empty>	0041	00045661	Processador compatível com socket AM4, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência base igual ou superior a 3.9 GHz, cache total mínimo de 16 MB, com vídeo integrado compatível com placas-mãe AM4 chipset A320, A520 ou superior. Suporte a memória DDR4, arquitetura 64 bits, baixo consumo energético, adequado para uso corporativo contínuo. Deve acompanhar cooler compatível original ou homologado pelo fabricante.	Unidade	10,0000	1.011,6700	10.116,7000
<empty>	0042	00045663	Processador compatível com socket LGA 1200, mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base igual ou superior a 3.6 GHz, frequência turbo igual ou superior a 4.3 GHz, cache mínimo de 6 MB, com vídeo integrado compatível com saídas HDMI e VGA da placa-mãe, suporte a memória DDR4 2666 MHz ou superior, arquitetura 64 bits, adequado para uso corporativo contínuo. Deve acompanhar cooler original ou compatível homologado pelo fabricante. Intel Core i3 – 10100.	Unidade	10,0000	771,0500	7.710,5000

<empty>	0043	00045662	Processador compatível com socket LGA 1200, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência turbo igual ou superior a 4.3 GHz, cache mínimo de 12 MB, com vídeo integrado compatível com saídas HDMI e VGA da placa-mãe, suporte a memória DDR4 2666 MHz ou superior, arquitetura 64 bits, adequado para uso corporativo contínuo. Deve acompanhar cooler compatível original ou homologado pelo fabricante. Intel Core i5 – 10400.	Unidade	10,0000	734,4000	7.344,0000
<empty>	0044	00045648	PROTETOR ELETRÔNICO (FILTRO DE LINHA) COM 6 TOMADAS: Tensão máxima de operação de 250 V~; corrente máxima de operação de 10 A; potência máxima de consumo de no mínimo 1270 W (em 127 V) e 220 W (em 220 V); equipado com no mínimo 6 tomadas dispostas no padrão brasileiro (NBR 14136) de 3 pinos (2P+T); cabo de alimentação com comprimento nominal mínimo de 1,5 metros e seção transversal dos condutores de no mínimo 0,75 mm²; dotado de chave disjuntora rearmável (liga/desliga) para proteção contra curto-circuito e sobrecorrente (dispensando a troca de fusíveis); proteção interna contra surtos de tensão através de varistor de óxido metálico (MOV); gabinete em material plástico isolante retardante a chamas; possui aberturas ou suportes integrados na base para fixação em paredes ou móveis. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	20,0000	24,9700	499,4000
<empty>	0045	00045678	PULSEIRA DE PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA (ESD): Confeccionada em banda elástica ajustável ao pulso com filamentos condutores internos; dotada de botão de contato em aço inoxidável e resistor interno integrado de 1 Megaohm para segurança do operador; acompanha cabo espiralado flexível com comprimento estendido de no mínimo 1,5 metros, finalizado com garra tipo jacaré para conexão em pontos de aterramento.	Unidade	2,0000	21,3600	42,7200
<empty>	0046	00045674	Refil de tinta Brother BT 5001 BK Preto	Unidade	20,0000	31,4300	628,6000
<empty>	0047	00025600	Refil de tinta Brother BT 5001 C Ciano.	Unidade	20,0000	30,4500	609,0000
<empty>	0048	00025601	Refil de tinta Brother BT 5001 M Magenta.	Unidade	20,0000	31,4300	628,6000
<empty>	0049	00025602	Refil de tinta Brother BT 5001 Y Amarelo.	Unidade	20,0000	31,4300	628,6000

<empty>	0050	00045634	Roteador wireless Gigabit dual-band, padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) ou superior, operando nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea. Velocidade nominal mínima de 300 Mbps em 2.4 GHz e 867 Mbps em 5 GHz. Equipado com, no mínimo, 04 (quatro) antenas externas fixas ou removíveis com ganho mínimo de 5 dBi cada. Interface física composta por, no mínimo, 01 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e 03 (três) portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).	Unidade	10,0000	511,7000	5.117,0000
<empty>	0051	00045671	Sistema Operacional Windows 11 Pro 64bits.	Unidade	30,0000	495,7600	14.872,8000
<empty>	0052	00045637	SOPRADOR DE AR PORTÁTIL PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: Funcionamento elétrico através de motor com potência de no mínimo 400W a 600W; tensão de operação compatível com a rede do órgão; emissão de fluxo de ar contínuo à temperatura ambiente (ar frio, vedado o uso de sopradores que emitam calor); pressão de sopro calibrada para remoção de poeira em placas de circuito impresso sem causar danos mecânicos; carcaça compacta com empunhadura ergonômica e gatilho de acionamento; acompanha bico direcionador emborrachado ou plástico flexível. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	3,0000	229,3700	688,1100
<empty>	0053	00045670	SSD (Solid State Drive) interno com capacidade mínima de 480 GB, formato padrão M.2 (2280), interface de conexão direta em slot M.2 da placa-mãe, não sendo aceitos adaptadores ou conexões via cabo. Compatível com barramento M.2 SATA III (6 Gb/s) ou superior (como NVMe PCIe). Velocidade mínima de leitura sequencial de 545 MB/s e gravação sequencial de 465 MB/s. Deve possuir tecnologia de gerenciamento e correção de erros (ECC), suporte a comandos TRIM e S.M.A.R.T. ativa, baixo consumo energético, resistência a impactos e vibrações.	Unidade	20,0000	357,7100	7.154,2000

<empty>	0054	00045669	SSD (Solid State Drive) interno com capacidade mínima de 480 GB, interface física SATA III (6 Gb/s), formato padrão de 2,5 polegadas e espessura máxima de 7 mm. Velocidade mínima de leitura sequencial de 545 MB/s e gravação sequencial de 465 MB/s. Deve possuir tecnologia de gerenciamento e correção de erros (ECC), suporte a comandos TRIM e S.M.A.R.T. ativa, baixo consumo energético e resistência a impactos e vibrações. O equipamento deve ser estritamente original de fábrica, sendo expressamente vedada aentrega de produtos falsificados, replicados, remanufaturados (refurbished) ou que utilizem chips de memória reaproveitados.	Unidade	20,0000	402,8300	8.056,6000
<empty>	0055	00045636	Switch de rede não gerenciável, com no mínimo 08 (oito) portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) auto-adaptáveis. Arquitetura de instalação padrão mesa ou parede. Suporte nativo a auto-negociação de velocidade e detecção automática de padrão de cabo (Auto MDI/MDIX). Deve possuir capacidade de comutação (backplane) mínima de 16 Gbps, garantindo a operação simultânea de todas as portas em modo Full Duplex sem perda de pacotes (Non-blocking). Funcionamento contínuo corporativo (24/7/365), com baixo consumo energético, indicadores visuais em LED para atividade/link de cada porta e alimentação elétrica bivolt automática (100-240V). Compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab (Gigabit Ethernet) e IEEE 802.3x (controle de fluxo). Homologado pela ANATEL.	Unidade	10,0000	88,7900	887,9000

<empty>	0056	00045635	Switch de rede não gerenciável, com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) auto-adaptáveis. Arquitetura de instalação padrão Rack 19 polegadas (acompanhando suportes/abas metálicas de fixação) ou uso em mesa. Suporte nativo a auto-negociação de velocidade e detecção automática de padrão de cabo (Auto MDI/MDIX). Deve possuir capacidade de comutação (backplane) mínima de 48 Gbps, garantindo a operação simultânea de todas as portas em modo Full Duplex sem perda de pacotes (Non-blocking). Funcionamento contínuo corporativo (24/7/365), com indicadores visuais em LED para atividade/link de cada porta e alimentação elétrica bivolt automática (100-240V) com fonte integrada ao chassi do equipamento. Compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e IEEE 802.3x (controle de fluxo). Homologado pela ANATEL.	Unidade	10,0000	563,9100	5.639,1000
<empty>	0057	00045672	Teclado de membrana padrão ABNT2 (com tecla Ç e alt gr), conexão nativa via USB 2.0 ou superior, tecnologia Plug and Play (sem necessidade de instalação de drivers manuais). Desenvolvido para uso corporativo contínuo, com ciclo de vida útil mínimo de 5 milhões de acionamentos por tecla. Deve possuir estrutura com sistema de escoamento resistente a respingos acidentais de líquidos. Teclas com caracteres gravados a laser ou com camada de proteção antidesgaste, garantindo alta durabilidade contra apagamento. Acionamento macio de baixo ruído, pés de apoio retráteis para ajuste de inclinação e cabo de conexão com comprimento mínimo de 1,40 metros. Compatível nativamente com sistemas Windows e Linux. Possuir teclas de atalho multimídia (dedicadas ou integradas via tecla de função FN) para controle de volume, reprodução de áudio e acesso rápido.	Unidade	40,0000	19,3400	773,6000

<empty>	0058	00045680	TESTADOR DIGITAL DE CABOS DE REDE E TELEFONIA: Equipamento eletrônico microprocessador composto por base principal (mestre) e terminal remoto destacável; interfaces de conexão nativas para testes de conectores RJ45 e RJ11; painel de leitura através de display digital/LEDs indicativos com varredura automática (scan) e modo de teste passo a passo; capaz de identificar instantaneamente falhas de conexão como: cabo aberto (rompido), curto-circuito, par invertido, par cruzado e integridade de blindagem (shielded). Acompanha estojo de proteção para transporte e bateria para funcionamento inicial.	Unidade	2,0000	82,5700	165,1400
<empty>	0059	00045683	Testador Fontes ATX de 20 pinos e 24 pinos.Conectores suportados: SATA, IDE (Molex), Floppy (4 pinos), PCI-e (6 e 8 pinos) e CPU (4, 8 e P4).Visor: Tela de LCD digital com retroiluminação.Leitura de tensões: Exibição em tempo real das linhas de +12V, -12V, +5V, -5V, +3.3V e +5VSB (Standby). Medição e exibição do tempo de sinal PG (Power Good) em milissegundos (ms). Sistema de aviso sonoro (bip) para indicar sobretensão, subtensão ou ausência de sinal nas linhas testadas. Carcaça em plástico ABS de alta resistência ou alumínio. Plug-and-play (alimentado diretamente pela própria fonte sob teste, dispensando pilhas ou baterias). Certificação CE ou equivalente regulatório. Manual de instruções impresso ou em formato digital em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	4,0000	91,2700	365,0800
<empty>	0060	00045675	Toner HP 85A Preto LaserJet Compatível.	Unidade	3,0000	19,9300	59,7900

<empty>	0061	00045645	VENTOINHA (FAN) DE REFRIGERAÇÃO DE 120 MM: Dimensões nominais de 120 x 120 x 25 mm; tensão de operação de 12 VCC (corrente contínua); velocidade de rotação mínima de 1200 RPM; fluxo de ar mínimo de 40 CFM; nível de ruído máximo de até 28 dBA; conector de alimentação padrão de 3 pinos (com suporte a monitoramento de rotação) ou Molex de 4 pinos; mancais com tecnologia de rolamento do tipo hidráulico ou sleeve de alta durabilidade; compatível para instalação em gabinetes de computador e fontes de alimentação padrão ATX. Acompanha kit de parafusos metálicos para fixação física. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	19,1700	191,7000
<empty>	0062	00045646	VENTOINHA (FAN) DE REFRIGERAÇÃO DE 80 MM: Dimensões nominais de 80 x 80 x 25 mm; tensão de operação de 12 VCC (corrente contínua); velocidade de rotação mínima de 2000 RPM; fluxo de ar mínimo de 30 CFM; nível de ruído máximo de até 32 dBA; conector de alimentação padrão de 3 pinos (com suporte a monitoramento de rotação) ou Molex de 4 pinos; mancais com tecnologia de rolamento do tipo hidráulico ou sleeve de alta durabilidade; compatível para instalação em gabinetes de computador e fontes de alimentação. Acompanha kit de parafusos metálicos para fixação física. Produto novo. Garantia técnica mínima de 12 meses.	Unidade	10,0000	31,1600	311,6000

Valor Total da Proposta: R$, (...)

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é respsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS,na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimadopara o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da

licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6.O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL E DATA

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Rua Hipolito Pinto, 240
Responsável pelo Recebimento: Alexandra Magna Venâncio Santos Batista Amaral
Telefone: 37 999575102
Horário de Funcionamento: 07:00 ás 16:00 horas.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATANTE: [MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE],nomeado pelo Decreto n.ºXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXe telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 59/2026, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 59/2026, objeto do processo licitatório n.º 296/2026 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do município de Quartel Geral.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:
Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
4.1O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX(VALOR POR EXTENSO).
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução

do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.
5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº 02/2026
6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria de nº02/2026
6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado municipal, na forma nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10, (dez) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 , (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária

02.04.08.04.122.0156.2006.3390300 0 - fonte: 1.500.000.0000	Atividades Administrativas da Secretaria de Administração Material De Consumo
02.04.08.04.122.0156.2006.3390400 0 - fonte: 1.500.000.0000	Atividades Administrativas da Secretaria de Administração Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.04.08.04.122.0156.2006.4490520 0 - fonte: 1.500.000.0000	Atividades Administrativas da Secretaria de Administração Equipamentos E Material Permanente

9 VIGÊNCIA:
9.1 O contrato terá vigência de 120 dias, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Minas Gerais, conforme legislação vigente;
10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento será realizado em até 15 dias, a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já

deduzidas as glosas e notas de débitos.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução em decorrência do objeto licitado conforme descrição do ETP.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
13.1 Garantia conforme fabricante.
13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) diasúteis, a contar da comunicação oficial.
14.3. O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.
14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
14.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, aresponsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado de Minas

Gerais,.
14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos municípios, (AMM).
14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:
15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
15.1.2 de formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;ou
15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
15.4 O Contratado, desde já, reconhecetodos direitos daAdministração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação

motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados

pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato,aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial AMM e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quartel Geral 17/09/2026

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Empresa [XXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 000XX/2026 que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ___, sediada à Rua/Avenida_____nº___, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município de QUARTEL GERAL- MG.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018 (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

. . . . . Nome,
Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal